



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de junho de 2021

Edição 1.603 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 170/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado recesso no dia 04 de junho do corrente ano, em virtude do feriado do dia 03 de junho – "Corpus Christi".

Parágrafo 1º - A presente determinação não afetará os serviços públicos essenciais e/ou contínuos, em especial o Hospital São Francisco, o Centro de Atendimento à COVID 19, a limpeza pública e a Casa Lar Municipal.

Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar do Município de Tamarana funcionará em regime de escala própria, por meio do contato telefônico de emergência.

Parágrafo 3º - O disposto nesse Decreto não se aplica aos Servidores da educação que possuem calendário próprio.

Art. 2º - Este Decreto não prejudica o recebimento de créditos tributários, que continuam funcionando normalmente.

Art. 3º - Todos os prazos ficam suspensos no período do recesso acima mencionado, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Tamarana, aos 25 de maio de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Jéssica Fernanda Crepaldi Alves
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 172/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital 001/2020, destinado a contratação de estagiários pelo Município de Tamarana para as áreas de Psicologia, Serviço Social e Educação Física.

A Prefeita Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 001/2020 destinado a contratação de estagiários para as áreas de Psicologia, Serviço Social e Educação Física.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 27 de maio de 2021.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JÉSSICA FERNANDA CREPALDI ALVES
Secretária Municipal de Administração

**MUNICIPIO DE TAMARANA****DECRETO Nº 000173/21 de 28 de Maio de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

05.01

ADMINISTRACAO

05.01.04.122.0004.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

94.948,78

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.01.15.451.0020.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1790 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

51,22

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

51,22

Superávit financeiro

99.948,78

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 de Maio de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 174/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE, A LEI MUNICIPAL Nº 1000/2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATUALIZAR MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS, E

Considerando a necessidade de dar transparência aos atos administrativos.

DECRETA:

ART. 1º - O índice para atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos Impostos Municipais referente ao exercício de 2021, será de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) conforme a inflação oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos 12 meses do ano de 2020..

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Tamarana, aos 28 de maio de 2021.


Luzia Harue Suzukawa

Prefeita


Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Fazenda



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 116/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras, Sr. **Jonatas Izidoro do Nascimento**, matrícula 8880195, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.357.988-9/PR e do CPF sob o nº 030.565.869-76 - (0,5) – **meia diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Maringá - PR**, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, relacionados a manutenção de veículo pertencente a frota municipal, no dia 31/05/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 27 de maio de 2021.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 117/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Servidor **Dione Cordeiro da Silva**, matrícula 40522, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.298303/MS e do CPF sob o nº 007.279.281-71 - (0,5) – **meia diária** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Maringá - PR**, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, relacionados a manutenção de veículo pertencente a frota municipal, no dia 31/05/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 27 de maio de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 118/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 19 de maio de 2021, com servidores do Hospital São Francisco e Secretaria de Saúde, conforme Comunicação Interna de nº 1237/2021 mediante Protocolo de nº 1987/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NPS) no Hospital São Francisco.

Art. 2º - Farão parte da referida Comissão os seguintes membros com as seguintes funções:

Coordenadora de Enfermagem: Solange dos Santos Magalhães;

Técnica de Enfermagem: Andréia Costa Paredes;

Diretor Clínico: Amanda da Silva Lima;

Farmacêutico: Bruno Garcia Montagnini;

Enfermeira da Epidemiologia: Verinha Caetano Nogueira;

Agente Administrativo: Danile Frez de Carvalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana, em 27 de maio de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 119/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 19 de maio de 2021, com servidores do Hospital São Francisco e Secretaria de Saúde, conforme Comunicação Interna de nº 1227/2021 mediante Protocolo de nº 1988/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH no Hospital São Francisco de Tamarana, conforme dispõe a Portaria 2616/1998 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Farão parte da referida Comissão os seguintes membros:

Membros Executivos:

Andréa Silvestre Simioni de Oliveira - Enfermeira Coordenadora;
Kaciane Brabo de Oliveira Leonardo - Técnica de Enfermagem.

Membros Consultivos:

Solange dos Santos Magalhães - Coordenadora de Enfermagem;
Amanda da Silva Lima - Diretora Clínica;
Bruno Garcia Montagnini - Farmacêutico;
Sérgio Antônio da Silva - Bioquímico;
Verinha Caetano Nogueira - Enfermeira da Epidemiologia;
Danile Frez de Carvalho - Agente Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana, em 27 de maio de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 001 de 27/05/2021

REF.: CONTRATO Nº 071/2020 de 01/06/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Processo nº 059/2020

Primeiro termo aditivo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Clatec Tecnologia Eireli - Me.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **CLATEC TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.808/0001-89, estabelecida na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 194, Centro, Tamarana/Pr, neste ato representada por *Luis Claudio Rezende*, inscrito no CPF sob o nº 032.980.839-88;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 071/2020 de 01/06/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), ou seja, 7,86070%, por hora, referente ao índice INPC /IBGE, passando o preço da hora de R\$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 47,94 (quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), e valor total do aditivo em R\$ 11.505,60 (onze mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico nº 121/2021 (fls.103 a 105 do Processo Licitatório).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro - Tamarana Pr CEP:86.125-000 Fone (43)3398-1938

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação dos serviços. Ficando o Contrato total em 24 (vinte e quatro) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 02/06/2021 à 01/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 27 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

CLATEC TECNOLOGIA EIRELI - ME
CONTRATADA
Luis Claudio Rezende
Representante Legal

Jéssica Fernanda Crepaldi Alves
Secretária de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 DE 13/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: PNEU BOM EIRELI.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS VÁLVULAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 7.960,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 13 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DE 13/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS VÁLVULAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 72.672,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 13 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAIS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 5.092,00 (CINCO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAIS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 49.867,26 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 10.678,23 (DEZ MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAIS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAIS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 286,92 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAIS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 388.402,97 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 DE 26/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGAS PARCELADAS, AS QUAIS PODERÃO SER DIÁRIAS SEMANAIS OU MENSAIS EFETUADAS POR CONTA E RISCO DA PROPONENTE VENCEDORA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 2.885,10 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 066/2021 DE 28/04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: GGT TRANSPORTES LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PARA O ANO LETIVO DE 2021, COM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 353.320,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTES CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TAMARANA, 28 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 067/2021 DE 28/04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: VIAJO TRANSPORTES LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PARA O ANO LETIVO DE 2021, COM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 623.323,20 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TAMARANA, 28 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 068/2021 DE 28/04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: C. B. MOREIRA & CIA LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PARA O ANO LETIVO DE 2021, COM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 298.458,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TAMARANA, 28 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 090/2021 DE 28/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO E NAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 122.267,08 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E SETA REAIS E OITO CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 28 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 091/2021 DE 28/05/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

**CONTRATADO: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA.**

**CONSTITUI O OBJETIVO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE 07 SALAS DE
AULA QUE COMPÕE A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA TORRES
ROCHEDO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, NA RUA
MANOEL BARBOSA LEMES, 35.**

**O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO A
PREÇOS FIXOS É DE R\$ 283.760,49 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E
SETECENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

**A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR A CONTRATANTE OS SERVIÇOS,
OBJETO DESTE CONTRATO, INTEIRAMENTE CONCLUÍDOS EM ATÉ 04
(QUATRO) MESES CONFORME CRONOGRAMA DO ENGENHEIRO
RESPONSÁVEL, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E
EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

TAMARANA, 28 DE MAIO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO Nº 067/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, Processo nº 067/2021, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 28/05/2021, até às 08:30 horas do dia 11/06/2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 11/06/2021.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 27 de Maio de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021, Processo nº 070/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 28/05/2021, até às 08:30 horas do dia 14/06/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: Às 09:00 horas do dia 14/06/2021. Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
--

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 27 de Maio de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 068/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO nº 033/2021, Processo nº 068/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Máscara Lavável de Tecido para Prevenção ao Contágio pelo COVID-19 (Coronavírus) a Saúde do Município de Tamarana, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 28/05/2021, até às 08:30 horas do dia 15/06/2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 15/06/2021.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 27 de Maio de 2021.

Luzia Harue SuzuKawa
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - IL Processo Administrativo: 65/2021 Processo de Licitação: 65/2021 Data do Processo: 27/05/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2021
- b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 28/05/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação, por inexigibilidade, da empresa WATARI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.641/0001-49, para realização de capacitação para a rede de proteção a criança e ao adolescente do município de Tamarana: profissionais das políticas de assistência social, educação e sa

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
<u>- 004507 - WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA</u>	<u>1</u>	0,0000	<u>7.900,00</u>
	1		7.900,00

Tamarana, 28 de Maio de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **WATARI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.641/0001-49, para realização de capacitação para a rede de proteção a criança e ao adolescente do Município de Tamarana: profissionais das políticas de assistência social, educação e saúde, bem como do Sistema de Garantia de Direitos, conselheiros municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar com a carga horária total de 08 horas, com total de 25 participantes a se realizar no dia 18 de junho de 2021, no município de Tamarana/Pr, no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

Com fulcro no *Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei.

Art.13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana, 28 de maio de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 8/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Resolução 6/2019 referente aos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.290/2018, CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS nº 8.742/1993, a NOB/SUAS e deliberação da plenária realizada dia 27/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o §5º do Artigo 4º da Resolução 6/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 4º

§5º. Serão disponibilizadas mensalmente até 200 (duzentas) cestas básicas para distribuição às famílias em vulnerabilidade social.”

Art. 2º. Altera a redação do §2º do artigo 5º e acrescenta parágrafo §5º conforme segue:

“...Art. 5º

§ 2º O benefício natalidade ocorrerá na forma de pecúnia com valores de:

- R\$ 100,00 (cem reais) para famílias cujo valor da renda per capita seja de 1/3 do salário mínimo a 1/2 salário mínimo,*
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para famílias cujo valor da renda per capita seja abaixo de 1/3 salário mínimo.”*

....

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 28 de Maio de 2021.

ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 6/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação com recursos do IGD Bolsa Família – Saúde e Assistência Social, aprovado pela Resolução 5/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018, e plenária realizada dia 27/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração do Plano de Aplicação com recursos do IGD Bolsa Família – Saúde e Assistência Social, aprovado pela Resolução 5/2020.

Art 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 28 de Maio de 2021.

ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Conselho Municipal de Assistência Social

Plano de Aplicação – Política Municipal de Saúde

CUSTEIO										
Quant	Unid	Item								
100	Unid	<u>Camiseta Manga Curta:</u> • confeccionada em 67% Poliéster 33% Viscose • Cor : Branca • Gola redonda com ribana • Tecido: Não deverá amontoar bolinhas; deve ser de fácil transpiração; não deve amassar com facilidade • Parte da frente da camiseta com slogan ACS, conforme modelo informado • Parte das costas da camiseta com slogan do Bolsa Família e do Saúde da Família TOTAL: 100unidades, sendo nos seguintes tamanhos: <table> <tr><td>P</td><td>31</td></tr> <tr><td>M</td><td>50</td></tr> <tr><td>G</td><td>15</td></tr> <tr><td>GG</td><td>04</td></tr> </table>	P	31	M	50	G	15	GG	04
P	31									
M	50									
G	15									
GG	04									
100	Unid	<u>Camisetas Manga Longa:</u> • Confeccionada 67% Poliéster 33% Viscose • Cor: branca • Gola Redonda com ribana • Manga longa com Ribana No Punho • Tecido: Não deverá amontoar bolinhas; deve ser de fácil transpiração; não deve amassar com facilidade; • Parte da frente da camiseta com slogan ACS, conforme modelo informado • Parte das costas da camiseta com slogan do Bolsa Família e da Saúde da Família, conforme modelo informado TOTAL: 100unidades, sendo nos seguintes tamanhos: <table> <tr><td>P</td><td>31</td></tr> <tr><td>M</td><td>50</td></tr> <tr><td>G</td><td>15</td></tr> <tr><td>GG</td><td>04</td></tr> </table>	P	31	M	50	G	15	GG	04
P	31									
M	50									
G	15									
GG	04									
54	Unid	<u>Mochila Preta:</u> • Com 04 compartimentos de zíper reforçados • Alça centralizada impermeável para carregar na mão • Alças longas nas costas, impermeável, com regulagem de altura • Ambas as alças deverão ser confortáveis e resistentes • DIMENSÕES bolsa (altura 40 x 30 largura x 25 profundidade) • Na parte superior como mostra o desenho escrever ACS. Abaixo da escrita ACS, na parte branca do desenho escrever: Secretaria Municipal de Saúde • Na parte inferior colocar o Slogan Bolsa Família no Bolso, conforme informado								



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

		Impermeável 28 Litros, emborrachada de alta durabilidade
300	unid	Protetor solar - FPS 99 - Para todo tipo de pele - Hipoalergênico - Loção oil free - Toque seco - Proteção UVA equivalente no mínimo, 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). 100ml
54	par	Bota Coturno Unissex: - Bota Coturno 100% - Cor: Caqui - Material: 100% Couro - Cabedal: Walker - Fecho: Cadarço - Forro: Tecido Espumado - Palmilha: Gel P.U. Removível Para Higienização - Solado: Antiderrapante em Borracha
INVESTIMENTO		
45	unid	Balança Digital: - Balança Preta Digital; - Composição: Plataforma de vidro temperado altamente resistente - Eletrônica com funções: Medição de taxa de gordura Hidratação Músculos - Indicação de calorias IMC Pesagem de até 180 Kg, com graduação de 100 gramas\ Visor digital Sistema eletrônico de pesagem com sensores de alta precisão, Memoriza os 12 últimos pesos, Função acionamento e desligamento automático, Funciona com 1 bateria 3V (inclusa).

Plano de Aplicação – Política Municipal de Assistência Social

Quant	Unid	Item	Observação
02	Unid e Serv	Aquisição e Serviços de Instalação Ar Condicionado	Já adquirido em 2020
02	Unid	Aparelho Celular, tipo smartphone	Já adquirido em 2020
21	Unid	Camiseta manga curta	Já adquirido em 2020
06	Unid	Cadeira de escritório	Já adquirido em 2020
01	Unid	Bebedouro	Já adquirido em 2020
10	Unid	Protetor Solar	Já adquirido em 2020



PLANO DE CONTINGENCIA RECURSOS FINANCEIROS BOLSA FAMILIA

Maio 2020



Plano Aquisição dos Equipamentos Consumo e Permanentes Para os Agentes Comunitários Recurso Bolsa Família

Tamarana 05/2021



Justificativa

Os Agentes Comunitário de Saúde- ACS é um dos integrantes participativos na responsabilidade do programa Bolsa Família; Tamarana tem uma série histórica satisfatória quanto aos resultados das coberturas por vigência neste programa. Este município tem uma cobertura do trabalho dos ACS de 100%.

As ações do acompanhamento da Bolsa Família são executadas semestralmente, onde os ACS fazem as buscas dos integrantes das famílias ali contempladas e executa as exigências solicitadas no caderno por paciente (Peso, Estatura, IMC, Vacinas e se gestante ou não), isto tanto para os que residem na área urbana ou rural.

As famílias que por ventura não foram encontradas no endereço que consta no caderno ex: Óbitos, mudança de endereço ou outras eventualidades- ainda assim a responsabilidade da saúde de informar o sistema é da saúde e, posteriormente segue uma notificação formal para o CRAS sobre a situação da família.

Este programa recebe do governo incentivo financeiro, no entanto é repassado diretamente para Secretaria de Assistência. O recurso já vem ordenado que seja gasto com ações de custeio ou investimento exclusivo em prol do programa.

Mediante os recursos financeiros em caixa do programa Bolsa Família, os 27 Agentes de Saúde deste município vem requerer alguns equipamentos de custeio - descrito abaixo.

Vale ressaltar que, as Justificativas das quantidades e dos materiais solicitados estes já foram direcionados em reunião juntamente a Assistência Social e o Conselho o qual acompanha o Bolsa Família, não houve repúdio.



CAMISETAS MANGA CURTAS

CAMISETAS MANGA CURTAS		Quantitativo por Tamanho	
✓ 67% Poliéster 33% Viscose ✓ <u>Branca</u> ✓ Gola redonda com ribana ✓ Mangas curtas ✓ O tecido não pode ser aquele que pega bolinhas ✓ O tecido deve de ser fácil transpiração- ✓ Não deve ser tecido que amassa com facilidade ✓ Parte da frente da camiseta –foto anexo colocar o slogan do ACS ✓ Na costa da camiseta: slogan do bolsa família e do saúde da família.	100 Unidades	P	31
		M	50
		G	15
		GG	4
		Valor Estimado	
		R\$ 8.000.00	

CAMISETAS MANGA LONGA

CAMISETAS MANGA LONGA		Quantitativo por Tamanho	
✓ 67% Poliéster 33% Viscose ✓ Branca ✓ Gola redonda com ribana ✓ Mangas longas com ribana no punho ✓ O tecido não pode ser aquele que pega bolinhas ✓ O tecido deve de ser fácil transpiração- ✓ Não deve ser tecido que amassa com facilidade ✓ Parte da frente colocar o slogan do ACS /camisetNa costa da camiseta: slogan do bolsa família e do saúde da família	100 unidades	P	31
		M	50
		G	15
		GG	4
		Valor Estimado	
		RS 8.000.00	



OBS: OS MODELOS DOS SLOGANS E AS LOCALIZAÇÕES DOS MESMOS NAS CAMISETAS SEGUEM ABAIXO . TANTO PARA AS DE MANGAS CURTAS E MANGAS LONGAS.

PARTE DA FRENTE 	PARTE DE TRÁS 
Frente da Camiseta  Tamarana	
Costa da Camiseta	
 Tamarana	 Tamarana



PROTETOR SOLAR

Protetor solar facial FPS 99 ✓ Para todo os tipo de pele, ✓ Hipoalergênico ✓ Loção oil free ✓ Toque seco ✓ Proteção UVA equivalente no mínimo, 1/3 do FPS declarado (proteção UVB) ✓ 100ml	100ml	Quantidades
		300Unidades
		Valor Estimado
		RS 36.000.00

Essa quantia é por razão que o ACS ficam extremamente expostos as irradiações solares – Pois orientamos os mesmos a retoquem este produtos por no mínimo 3 vezes. – Face, pescoço, colo e MMSS.



MOCHILA	
	Quantidades
	54 Unidade
	Valor Estimado R\$ 10.000,00
Deve de Possuir : ✓ 4 compartimentos de zíper reforçados, ✓ Alças centralizada impermeável para carregar na mão ✓ Alças longas nas <u>costas</u> impermeável com regulagem de altura ✓ Ambas as alças deverão ser confortáveis e resistentes. ✓ DIMENSÕES bolsa (altura 40 x 30 largura x 25 profundidade) ✓ Na parte superior como mostra no desenho acima da bolsa ,deverá vir identificado como:ACS.-e na parte branca abaixo da Escrita ACS – escrever Secretaria Municipal de Saúde ✓ Na parte inferior como mostra o desenho acima colocar o slogan Bolsa Família no bolso ✓ Impermeável 28 Litros- emborrachada de alta durabilidade.	



BALANÇA DIGITAL	
	Quantidades
	45 Unidades
Valor Estimado R\$: 10.000,00	
Descrição do Produto ✓ Balança Preta ✓ Composição: - Plataforma de vidro temperado altamente resistente ✓ Eletrônica com funções: Medição de taxa de gordura Hidratação Músculos ✓ Indicação de calorias IMC ✓ Pesagem de até 180 Kg, com graduação de 100 gramas ✓ Visor digital ✓ Sistema eletrônico de pesagem com sensores de alta precisão ✓ Memoriza os 12 últimos pesos ✓ Função acionamento e desligamento automático – ✓ Funciona com 1 bateria 3V (inclusa)	

Será distribuída 1 unidade para cada ACS e outra será deixada para reserva- visto que sendo equipamento portátil este tem facilidade de defeitos com pouco tempo de uso.



BOTA/COTURNO	DESCRIÇÃO	
	✓ Bota Coturno 100% ✓ Cor: Caqui ✓ Material: 100% Couro ✓ Cabedal: Walker ✓ Fecho: Cadarço ✓ Forro: Tecido Espumado ✓ Palmilha: Gel P.U. ✓ Removível Para Higienização ✓ Solado: Antiderrapante em Borracha	Quantidades 54 Pares
		Valor Estimado RS 14.000.00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 7/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração do Comitê de Crise e aprova Plano de Contingência COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social e serviços da rede Socioassistencial para ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018, e plenária realizada dia 27/05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera composição do Comitê de Crise da Política de Assistência Social instituído pela Resolução 12/2020/CMAS, que passa a vigorar da seguinte:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Izadora Castilho Batista
- **CRAS:** Coordenadora Vanessa Cristina Farias Nascimento
- **CREAS:** Assistente Social Carlos Eduardo Ramos e Psicóloga Virgínia Bonelli Milani
- **Cadastro Único:** Operadora do Cadastro Único Jemima Queiroz de Carvalho Araújo
- **Casa Lar:** Coordenadora Daniela de Mello Barbino Basbasque e Assistente Social Roselaine das Dores Nogueira
- **Representante de Entidades Não Governamentais:** Coordenadora/ Assistente Social Mariza Assumpção Jorge (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Solipar)

Art 2º. Aprovar Plano de Contingência COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social e serviços da rede Socioassistencial para ano de 2021.

Art 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 28 de Maio de 2021.

ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E REDE DE SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS**

**Tamarana – PR
Maio/2021**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Apresentação

Tendo em vista o agravamento da Pandemia do Covid19 no ano de 2021, fez-se necessário o planejamento de novas estratégias bem como a revisão das ações propostas e metodologia de trabalho de trabalho da Política Municipal de Assistência Social do Município de Tamarana.

Desta forma, termos como ponto de partida o plano de contingência elaborado no ano de 2020.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Identificação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Evaristo Camargo Nº 1.101 - Centro

Tamarana / Paraná

Telefone (43) 3398-1977

E-mail: social@tamaranapr.gov.br / smas@tamarana.pr.gov.br

Período de Referência de Revisão do Plano de Contingência: Maio/2021

2. Justificativa

A presente atualização do plano de contingência da Política Municipal de Assistência Social do Município de Tamarana/PR para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19 foi revisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o apoio dos técnicos e dos serviços da rede SUAS.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência/calamidade e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID-19.

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado do Paraná e do Município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Este é o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações técnicas referentes aos serviços e adaptando às demandas locais, onde todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

A atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta. A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no Brasil, Estado e Município, citamos:

- ✓ **Portaria nº 188 de 3 de Fevereiro de 2020/Ministério da Saúde**, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- ✓ **Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020** que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;
- ✓ **Portaria nº 330, de 18 de Março de 2020/Ministério da Cidadania**, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- ✓ **Portaria nº 337/2020/Ministério da Cidadania**, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- ✓ **Portaria Conjunta MC/SEDS/SNAS nº 54/ 2020** que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e DF;
- ✓ **Portaria Conjunta MC/SEDS/SNAS nº 1/ 2020**, que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do SUAS;
- ✓ **Lei Federal nº 13.982/2020**, que dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- ✓ **Portaria nº 58/2020/Ministério da Cidadania** que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- ✓ **Nota Técnica nº 11/2020/SNAS** que trata sobre a organização dos Serviços de Acolhimento;
- ✓ **Decreto Municipal 47/2020** e suas alterações que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Municipal 79/2020** que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Tamarana/PR;
- ✓ **Portaria nº 148/2020/Ministério da Cidadania** que Aprova recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.
- ✓ **Decreto Municipal 141/2021 de 15/04/2021, alterado pelo Decreto 145/2021 de 20/04/2021**, que dispõe sobre a implementação continua de medidas restritivas complementares, de caráter temporário e excepcional voltadas à contenção da disseminação do COVID19 no Município de Tamarana.
- ✓ **Instrução Normativa 20/2021**, que regulamenta o sistema de teletrabalho e rodízio dos servidores municipais.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- ✓ **Decreto Municipal 150/2011**, em vigência.

3. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

O Comitê de Crise na Política Municipal de Assistência Social foi instituído através de Resolução do CMAS em agosto de 2020, com objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

A composição do Comitê foi atualizada, estando representado da seguinte forma:

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Izadora Castilho Batista
- ✓ **CRAS:** Vanessa Cristina Farias Nascimento
- ✓ **Cadastro Único:** Jemima Queiroz de Carvalho Araújo
- ✓ **CREAS:** Carlos Eduardo Ramos e Virgínia Bonelli Milani
- ✓ **Casa Lar:** Daniela de Mello Barbino Basbasque e Roselaine das Dores Nogueira
- ✓ **Representante das Entidades não Governamentais:** Mariza Assumpção Jorge (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

4. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais

Seguindo as orientações do Ministério da Cidadania, assim como Decretos Municipais, a Secretaria de Assistência Social, bem como os equipamentos do SUAS passaram por vários formatos nos atendimentos, e desde março de 2021, quando a pandemia ficou agravada, passou a atender da seguinte forma:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social: sistema de rodízio de servidores para atendimento da demanda de trabalho interno, sem atendimento ao público;
- ✓ CRAS: Atendimento ao público de segunda à sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente por contato telefônico, e presencial mediante agendamento. Atualmente, ao psicólogo do CRAS foi concedido teletrabalho, em consonância com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno 20/2021. As atividades/atendimentos coletivos estão suspensas.
- ✓ **Cadastro Único:** As atualizações e realização de novos cadastros estão sendo realizados de forma presencial, mediante prévio agendamento através de contato telefônico.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

- ✓ **PAIF:** As atividades presenciais estão suspensas, sendo que os contatos estão sendo realizados também por contato telefônico.

Contato:

Rua Durval Azevedo Costa, nº 128 - Jardim Esperança

Telefones: (43) 3398-1960 (WhatsApp)

(43) 3398-1961

- ✓ **CREAS:** Atendimento ao público de quarta e sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento. Tendo em vista retorno de Psicólogo para atuar no CREAS no mês de abril/2021, os servidores estão trabalhando por meio de rodízio.

Contato:

Rua Evaristo Camargo, nº 1206B - Centro

Telefone/WhatsApp: (43) 3398-1930

- ✓ **Casa Lar Municipal:** O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, apresentou Plano Estratégico no início da pandemia, sendo revisto também em 2021 (Segue anexo). De maneira geral, visa à proteção dos acolhidos, e seguem de forma rígida os protocolos sanitários referentes ao COVID-19. A fim de prevenir a proliferação e contágio do COVID-19, desde o início da pandemia, a equipe técnica e Coordenação foram alocadas no CREAS, mas conforme orientação técnica do Escritório Regional da SEJUF, retornaram para Casa Lar em 17/05/2021.

- ✓ **Rede Não Governamental:**

- O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pelo Projeto Solipar apresentou plano estratégico 07/05/2020, estando com as atividades presenciais com crianças e adolescentes suspensas. Novo plano foi apresentado para ano de 2021 (anexo). O acompanhamento tem sido realizado prioritariamente por contato telefônico e está vinculado às ações do CRAS. Tendo em vista o agravamento da Pandemia do COVID19, as atividades presenciais ainda encontram-se suspensas e as atividades estão sendo realizadas através de contato telefônico/whatsapp. O serviço apresentou plano de contingência detalhado e mantém vinculação ao CRAS.

Contato: Avenida João Domingues Gonçalves, nº - Centro/
Telefone: (43) 3398-1459

- O **Serviço de Acolhimento Institucional para idosos executado pelo Asilo São Roque** também adotou protocolos sanitários visando proteção dos idosos, seguindo-os de forma rígida, conforme Plano de Contingência Revisado anexo.

Contato: Rua Demétrio Carneiro Siqueira 811 - Centro /
Telefone: (43) 3398-1486



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Devido ao agravamento da Pandemia estão suspensos eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas tanto dos equipamentos como para atividades dos conselhos municipais vinculados à política de assistência social (criança e adolescente, idoso e assistência social). No que se refere aos espaços/equipamentos, quando se faz necessário o atendimento presencial, é realizado atendimento individual, em ambiente arejado, o qual passa por limpeza após cada atendimento. Quanto às reuniões dos conselhos, foram realizadas poucas reuniões presenciais e em seguida retomou-se a alternativa de grupos de whatsapp.

No ano de 2020, a Secretaria de Assistência Social providenciou a compra de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, luvas, toucas e aventais descartáveis e face shield reutilizável). Também providenciou a aquisição e instalação de dispenser para álcool gel (entradas dos equipamentos públicos e órgão gestor) e de papel toalha e sabonete líquido para banheiros e cozinhas dos referidos espaços, melhorando a prevenção da proliferação do COVID 19, além de outros itens e equipamentos através de recursos financeiros de repasse federal da Portaria 329/2020.

A Secretaria também comprou aparelhos celulares Smartphones para a Casa Lar, CREAS, CRAS (Programa Bolsa Família/Cadastro Único) para facilitar o contato telefônico / Whatsapp com as famílias atendidas.

O saldo de recurso da Portaria 369/2020 foi prevista a reprogramação, com aprovação no CMAS. Desta forma, seguindo a Portaria 601/2021 foi aprovado a reprogramação do saldo dos três repasses (mesma fonte) para aquisição de itens de limpeza, a serem utilizados nos equipamentos do SUAS.

5. Oferta dos Benefícios Eventuais e programas de Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas está submetida a trabalho informal, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

5.1 Benefícios Eventuais

Ficaram mantidos a concessão de benefícios eventuais previstos Lei Municipal 1290/2018 e regulamentado através da Resolução 6/2018/CMAS (em alteração), sendo ofertados os seguintes benefícios:

- ✓ Auxílio cesta-básica: 200 cestas/mês (Resolução 1/2021/CMAS)
- ✓ Auxílio natalidade: Será implantado após alteração da resolução 6/2018/CMAS;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

- ✓ Auxílio funeral;
- ✓ Auxílio vale transporte Intermunicipal “Tamarana – Londrina – Tamarana”;
- ✓ Auxílio bolsa social para egressos da Casa Lar;

Os benefícios eventuais são concedidos mediante avaliação técnica do CRAS, CREAS e Casa Lar.

5.2 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Programa Bolsa Família e Cadastro Único atende mediante agendamento. O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais prevêem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Com a edição da Portaria 368 de 29/04/2020/Ministério da Cidadania, os entes que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência devidamente reconhecido, ficam autorizados a coletar dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, no âmbito do Cadastro Único, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

No município de Tamarana, o Cadastro Único está atendendo de forma presencial com agendamento, novos cadastros, bem como atualização dos demais cadastros.

5.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC em relação ao cadastro Único

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada - BPC fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.

Mantendo cautela e preocupação quanto à situação pandêmica, o Ministério da Cidadania publicou a Portaria nº 623, de 31 de março de 2021 prorrogando novamente o prazo para que os beneficiários do BPC se inscrevam no Cadastro Único. O objetivo é garantir a segurança e saúde tanto dos beneficiários quanto dos gestores da Assistência Social, de modo a evitar a exposição de grupos de risco.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.4 Auxílio Emergencial (FEDERAL)

No ano de 2021, o Auxílio Emergencial 2021 será pago independentemente de solicitação para a pessoa que, em dezembro de 2020, estava elegível para recebimento do Auxílio Emergencial ou Auxílio Emergencial Extensão e que não esteja enquadrado em nenhuma das situações listadas:

- tenha emprego formal ativo;
- receba benefício previdenciário, assistencial ou trabalhista ou de programa de transferência de renda federal, ressalvados o Abono-Salarial PIS/PASEP e o Programa Bolsa Família;
- tenha renda familiar mensal por pessoa acima de meio salário-mínimo;
- seja membro de família que tenha renda mensal total acima de três salários mínimos;
- seja residente no exterior, na forma definida em regulamento;
- no ano de 2019, tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- tenha, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- no ano de 2019, tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- tenha sido incluído, no ano de 2019, como dependente de declarante do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos VI, VII ou VIII, na condição de:

a) cônjuge;

b) companheiro com o qual o contribuinte tenha filho ou com o qual conviva há mais de 5 (cinco) anos; ou

c) filho ou enteado:

1. com menos de vinte e um anos de idade; ou
2. com menos de vinte e quatro anos de idade que esteja matriculado em estabelecimento de ensino superior ou de ensino técnico de nível médio;

- esteja preso em regime fechado ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de auxílio-reclusão;
- tenha menos de 18 anos, exceto no caso de mães adolescentes;
- possua indicativo de óbito nas bases de dados do Governo Federal ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de pensão por morte;
- esteja com o Auxílio Emergencial, ou o Auxílio Emergencial Extensão cancelados no momento da avaliação de elegibilidade do Auxílio Emergencial 2021;
- não tenha movimentado os valores disponibilizados plataforma social, para o público do Bolsa Família, ou na poupança social digital aberta, conforme definido em regulamento, relativos ao Auxílio Emergencial;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

- seja estagiário, residente médico ou residente multiprofissional, beneficiário de bolsa de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, do Programa Permanência do Ministério da Educação – MEC, de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e de outras bolsas de estudo concedidas em nível municipal, estadual ou federal.

O valor do benefício varia de acordo com a composição da família:

- Se a família for composta por apenas uma pessoa, o benefício é de R\$ 150,00 por mês;
- Se a família for composta por mais de uma pessoa, o benefício é de R\$ 250,00 por mês;
- Se a família for chefiada por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos de idade receberá, mensalmente, R\$ 375,00.

Serão disponibilizadas até quatro parcelas, desde que a família continue atendendo aos critérios de seleção do Auxílio.

6. População em situação de Rua

No ano de 2020, estavam inseridos no Cadastro Único 02 moradores de ruas, sendo os mesmo atendidos pelo CREAS.

No entanto, desde julho/2020 até o presente momento, o CREAS atendeu 14 pessoas em situação de rua, e destes apenas 4 eram residentes no município.

Não há atendimento específico para esta demanda, e algumas necessidade básicas foram identificadas pelo CREAS para atendimento imediato como: alimentação e vestuário, calçados, kit de higiene, álcool gel, máscara e local para banho. O Escritório Regional da SEJUF estará retomando reunião com os municípios de sua abrangência para discutir esta demanda, devido à complexidade.

7. Importância da Vigilância e principais ações no município de Tamarana

A Secretaria de Assistência Social não tem implantado setor de vigilância socioassistencial, apesar de saber do importante papel para produção de informação territorializada, bem como auxílio na identificação de grupos mais fragilizados e de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

8. Gestão do Trabalho

A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS.

Foi editada a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno nº 20/2021 de 22/03/2023, que estabelece sistema de teletrabalho e sistema de rodízio aos servidores municipais. Desta forma, foi concedido teletrabalho à psicóloga do CRAS e os demais servidores estão trabalhando conforme elencado no item 4.

9. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes à atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, no entanto, é necessário financiamento público para investimento e atendimento da demanda originária da pandemia do COVID19.

Atualmente, o Fundo de Assistência Social recebe repasse continuado do governo Estadual e do governo Federal. No âmbito Federal, o repasse é referente ao Piso Básico do CRAS, que é utilizado para manutenção do equipamento. No entanto, desde o ano de 2020, o município tem recebido parcelas menores a que recebia mensalmente, no valor de R\$ 6.000,00.

Quanto aos repasses do COVID19 no ano de 2020, ficou um saldo no valor de R\$ 1.600,00 cuja reprogramação para utilização do saldo foi autorizada pela Portaria 601/2021. Desta forma foi aprovado pelo conselho a utilização do referido saldo para aquisição de material de limpeza a serem utilizados pelos equipamentos do SUAS.

10. Vigência do Plano

A vigência deste plano será pelo período que perdurar a pandemia do COVID-19 e estado de Calamidade Pública Municipal. No momento, a Secretaria de Assistência Social não tem como prever ações de pós pandemia, devendo as ações propostas neste plano ser avaliadas continuamente, conforme evolução da pandemia, bem como novas orientações sanitárias.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

**Plano de Contingência
para infecção do novo
Coronavírus(COVID-19)
da Casa Lar Municipal de
Tamarana**

Maio de 2021

0



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
1.1 Objetivos	4
1.2 Objetivos específicos	4
2. O CORONAVÍRUS COVID-19	5
3. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	6
4. O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19	7
5. AS VISITAS E FLUXOS DE PESSOAS NA UNIDADE	8
6. OS CUIDADOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO	9
6.1 Protocolo de entrada	9
6.2 Profissionais da Equipe de limpeza	10
6.3 Cuidadores	10
6.4 Profissionais de Cozinha e refeitório (merendeiras)	11
7. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO	11
8. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA	13
8.1 Medidas de prevenção e controle individuais	13
8.2 Medidas de prevenção e controle na Instituição	13
9. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA E/OU CONFIRMADO DO COVID 19	15
9.1 Fluxo atendimento: Acolhimento x Ambulatorio COVID 19	15
9.2 Protocolo de atendimento ao acolhido suspeito e/ou confirmado na Instituição	16
10. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO NOVO ACOLHIMENTO	17
11. SUGESTÕES DE ATIVIDADES COM ACOLHIDOS PARA PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL	17
12. REFERÊNCIAS	19



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

1. APRESENTAÇÃO

No mes de janeiro de 2020 Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o novo Coronavírus COVID 19 estava em estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional. Sendo que, no dia 11 de março de 2020 a OMS classificou o novo Coronavírus como Pandemia.

No Brasil o COVID 19 foi reconhecido como situação de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Desta forma, considerando as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria de Vigilância de Saúde (SVS) do Ministério de Saúde, assim como orientações da Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando, o ofício circular 04/2020 no dia 17/03/2020 na CAOP – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação, referente as Orientações as Promotorias relacionadas ao Acolhimento em face a Pandemia

Considerando a Recomendação Conjunta nº 1 do Conselho Nacional do Ministerio Publico de 16 de abril de 2020

Considerando a Portaria nº 59, de 22 de Abril de 2020 referente as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Considerando a Nota Técnica SNAS- Secretaria Nacional de Assistencia Social nº 11/2020 do dia 24 de abril 2020.

Considerando a Nota Tecnica nº 1 do Comitê Interestadual Protetivo – de junho 2020 referente a orientações e recomendações aos Serviços de Acolhimento em relação ao COVID 19.

Considerando a Nota Tecnica nº 3 do Comitê Interestadual Protetivo –de Agosto 2020 referente a orientações e recomendações aos Serviços de Acolhimento em relação ao COVID 19.

Considerando o Plano de Contingência do Parana de 10 de junho



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

2020

Considerando o Plano de Contigência da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Tamarana de 2020

Considerando o Plano de Ação Estrategico de prevenção ao COVID 19 da Casa Lar Municipal de Tamarana em março de 2020

Considerando o avanço do números de casos da nova CEPAS do coronavirus do COVID 19 e o agravamento do contagio apontados pelo Ministério de Saúde no mes de março de 2021.

Considerando o Decreto estadualdo Paraná, e decreto Municipal de Tamarana vigentes ao Decreto Estadual nº 7,020 de 05/03/2021 e Decreto Municipal nº 108 de 09/03/2021

Considerando que a Casa Lar Municipal de Tamarana é um Serviço de Proteção Especial de Alta complexidade na Política Nacional de Assistencia Social acolhendo crianças/adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos) de acordo com a legislação própria.

Considerando que a Casa Lar possui crianças/adolescentes no grupo de risco referente ao COVID 19 conforme orientações do Ministerio de Saúde.

Faz necessario a criação de um Plano de Contigência e aprimorar o Plano de Ação Estratégico criado em março/2020 mantendo as medidas preventivas de contenção imprescindiveis para o COVID 19, a fim de garantir a manuntenção do atendimento as crianças e adolescentes; a convivencia familiar; e a manuntenção dos vínculos afetivos dos acolhidos. Assim como, adotar, entre outras, as providencias sugeridas pelo protocolo de saúde do municipio contra o COVID 19, para impedir ao máximo a possibilidade de contagio nos acolhidos e profissionais da Instituição.

O Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) visa orientar os profissionais atuantes na Instituição de Acolhimento na adoção de medidas preventivas diante da suspeita e/ou identificação do contagio pelo COVID-19, observando a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como as orientações das autoridades sanitárias do Estado do Paraná e do Municipio de Tamarana.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

1.1. Objetivo

- Aprimorar o Plano de ação estratégico de prevenção ao COVID 19 adotado no ano de 2020, a fim de dar continuidade a todas medidas necessarias e cabiveis para manter um atendimento minimamente seguro para os Acolhidos, assim como para os profissionais que atuam na Instituição neste momento de pandemia.

1.2. Objetivos Especificos

- Discutir e orientar cotidianamente a equipe da Casa Lar referente as medidas de prevenção por tempo indeterminado do COVID 19
- Traçar estratégias de atividades lúdicas realizados pelas Cuidadora com objetivo de mimimizar o impacto psicologico nos acolhidos referente o periodo de isolamento social.
- Orientar os acolhidos com linguagem compreensivel e metodologia lúdica sobre o assunto
- Articular com a Rede de Serviços, demais políticas setoriais e órgão Administrativo do municipio: fluxos de atendimento ao suspeito COVID19; Remanejamento de Recursos Humanos no caso de surto do COVID 19 em acolhidos e funcionários deliberando as responsabilidades conjuntas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

2. O CORONAVÍRUS – COVID19

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que está em pandemia do novo a gente do Coronavírus– COVID-19, doença que, naquela data, já afetava mais de cem países, dentre eles, o Brasil.

De acordo com a OMS – Organização Mundial de Saúde a doença possui como principais características:

- Período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar até 14 (quatorze) dias;
- Período de transmissibilidade: verifica-se, em média, por 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos;
- Modo de transmissão: a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, no contato próximo de pessoa a pessoa;
- Manifestações clínicas: os sintomas são, especialmente, os respiratórios, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar;
- Tratamento: Até o momento não existe tratamento específico contra o COVID-19. Os tratamentos ministrados são para o alívio dos sintomas e, as vacinas para sua prevenção que não contemplam a faixa etária de crianças e adolescentes até 18 anos.

Desta forma para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações das autoridades sanitárias estabelecida.

Considera-se:

Caso suspeito: aqueles que apresentarem síndrome gripal (SG) e síndrome respiratória aguda (SRAG), ou seja, indivíduos com febre, acompanhada de tosse e/ou dor de garganta, com início dos sintomas nos últimos sete dias.

Caso provável: contato próximo domiciliar de casos confirmados



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

laboratorialmente, que apresente sintomas como febre/ou qualquer outros sintomas respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;

Caso confirmado: pessoas com resultado positivo de exame laboratorial e/ou que tem contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com o paciente e para qual não foi possível a investigação laboratorial específica;

Contato próximo: contato físico direto (como aperto de mãos), contato direto desprotegido com secreções infecciosas (como gotículas de tosse, lenços de papel usados e que contenham secreções). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

3. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.

As Unidades de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são aquelas que ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas) as pessoas acima descritas, como medida para assegurar a sua proteção.

As Unidades de Acolhimento Institucional do SUAS são organizadas por ciclos de vida e situação atendida, podendo destinar-se ao atendimento de diversos públicos, como, por exemplo:

- Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (abrigo e casas-lares)
- Serviços de Acolhimento para Idosos (abrigo/ILPIs e casas-lares)
- Serviços de Acolhimento para pessoas adultas com deficiência



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

(residências inclusivas)

- Serviços de Acolhimento para mulheres vítimas de violência (abrigos)
- Serviços de Acolhimento para adultos e famílias (abrigos, casas de passagem)

No município de Tamarana, o Abrigo Institucional foi implantado em março de 2012, no entanto, a Lei Municipal 1185 de 01 de junho 2017 altera a nomenclatura institucional para a modalidade Casa Lar Municipal e especifica o serviço de Acolhimento Institucional no Município, a fim de regularizar o serviço e atender aos requisitos do reordenamento dos Serviços Socioassistenciais

Desta forma, o objetivo da Casa Lar Municipal de Tamarana é:

acolher de caráter provisório e excepcional até 10 crianças e adolescentes preservando os vínculos de parentesco (irmãos, primos dentre outros) de ambos os sexos, inclusive com deficiência afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 98 e 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. (Projeto Político Pedagógico Casa Lar Municipal de Tamarana, 2020)

4. O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID19

Os serviços de acolhimento, caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento **ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL**, sendo incorporado ao Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Para funcionamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, ressaltamos e consideramos a **Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça**, que estabelece que *pedidos de acolhimento*



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.

5. AS VISITAS E FLUXOS DE PESSOAS NA UNIDADE

Os itens descritos abaixo serão constantemente reavaliados pela Equipe Técnica da Instituição (Coordenadora e Técnica de Referência) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente obedecendo as orientações das autoridades sanitárias locais, (Secretaria Estadual e Municipal de Saúde) a fim de garantir o convívio familiar e comunitário do Acolhido no seio familiar.

- Cancelamento temporário de todas as atividades coletivas (grupos, reuniões, comemorações, oficinas, etc);
- Suspender as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares e Apadrinhamento Afetivo. Nesse caso, as Famílias, Padrinhos/Madrinhas Afetivas e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, e de que a restrição será temporária, apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública, conforme prescrito nos Decretos Estadual e Municipal; no qual será avaliado juntamente a Secretaria Municipal de Saúde
- Manter as famílias informadas sob as medidas de prevenções e a importância para a prevenção de contaminação;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores, entre outros);
- Deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

6. OS CUIDADOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO RIGOROSA DA HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE NA INSTITUIÇÃO

6.1 Protocolo de entrada

a. Aferir a temperatura e anotar em ficha própria, se tiver abaixo de 37.5 graus celsius seguir o procedimento. Se estiver a cima desse valor nformar que não será permitida a permanência na Casa e comunicar a Coordenadora e/ou Técnica de Referencia da Instituição;

b. Os funcionários (Cuidadores, Merendeiras, Serviços Gerais) devem realizar troca de roupas (uniformes), se higienizarem e fazer uso dos EPIS assim que adentrarem na Instituição

c. Higienizar o celular ao entrar na Instituição

d. Perguntar/verificar se o visitante ou colaborador apresenta sintomas como nariz entupido, dor na garganta, tosse seca ou febre nos últimos dias;

e. Se não houver febre ou o visitante ou colaborador negar os sintomas acima, ele poderá entrar na instituição devidamente higienizado;

f. Solicitar lavagem das mãos no lavado da recepção (se disponível) ou utilização do álcool-gel;

g. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes, sendo implementada essa ação de treinamento do profissional acerca desses procedimentos.

6.2 Profissionais da Equipe de limpeza

a. Limpar e desinfetar com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante- água sanitária (misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água):

✓ Equipamentos e materiais existentes no quarto

✓ janelas, telas e venezianas;

✓ paredes, espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

✓ todas as superfícies, internas e externas dos móveis;

✓ mesa, telefone, telefone celular, teclado de todos setores;

b. Não varrer o quarto. Utilizar pano umedecidos com água e produtos acima listados para limpar o chão do quarto sem provocar suspensão de poeira no ar;

c. Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência (pelo menos 2-3 vezes ao dia), utilizando água sanitária diluída em água conforme orientação acima, com recomendação de usar menores porções conforme área ser higienizada para evitar desperdícios e não guardar o que sobrar da mistura;

d. Descartar em lixeiras próprias os materiais utilizados para higienização: luvas, máscaras, toucas;

e. Coletar lixo e desinfetar os cestos. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente;

f. Lavar sanitários e banheiros;

g. Manter ventilação natural nos ambientes

h. Coletar roupas sujas da Instituição;

✓ Separar as roupas e lavar primeiramente roupas e pertences de acolhidos suspeitos de coronavírus. O mesmo vale para peças de cama, toalhas etc;

✓ Realizar lavagem, secagem, passagem e dobragem de roupas;

6.3 Cuidadores

a. Higienização frequente das mãos;

b. Comunicar imediatamente a Coordenadora e Técnica de Referência se o acolhido apresentar sintomas de resfriado ou gripe;

c. Acompanhar o Acolhido com uso de EPIS na consulta médica no Ambulatório COVID 19 e comunicar as orientações e procedimentos médicos adotados a Coordenadora e técnica de Referência para encaminhamentos.

d. Auxiliar e orientar referente a alimentação, higienização do Acolhido em caso de isolamento social

e. Orientar os Acolhidos sobre higienização frequente das mãos e o uso da máscara ao sair da Instituição e/ou em casos suspeitos de COVID 19



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

f. Manter o acompanhamento ao Acolhido em: Consultas Médicas, Escolas, APAE, Atendimentos Psicologicos, dentre outros compromissos

6.4 Profissionais de cozinha e refeitório (Merendeiras)

- a. Reforçar lavagem das mãos;
- b. Manter o ambiente ventilado naturalmente;
- c. Higienização mais frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, e especial os servidos crus, cozinhar bem as carnes;
- d. Copos e talheres não devem ser compartilhados. No caso de infecção ou suspeita, a lavagem de talheres precisa ser feita com uma esponja que também não seja usada em outros copos/talheres da casa. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;
- e. Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;
- f. O manuseio da alimentação deve ser realizado apenas pelas cozinheiras;
- g. Manter o ambiente da cozinha devidamente higienizado

7. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO

- a. Manter os protocolos e registros dos mesmos atualizados bem como os informes a autoridades sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
- b. Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
- c. Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70° ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- d. Solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecimento de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual (luva, touca, protetor ocular, avental, uniforme) para sua equipe



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

e. Articular com a Rede de Saúde local para fluxo de atendimento aos acolhidos com suspeita e/ou contaminado pelo COVID 19: transporte, coleta de exames, solicitação de urgência nos resultados dos exames para os acolhidos

f. Identificar de forma precoce e comunicar-se com o órgão gestor da Assistência Social quando houver necessidade de remanejamento de profissionais para recomposição da força de trabalho

g. Adotar medidas que possam contribuir para redução de fluxo diários de entradas e saídas de profissionais, como por exemplo: Escalas de revezamento, realização de supervisões ou reuniões e trabalhos administrativos por meio remotos

h. Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes.

i. Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas.

j. Adotar medidas que possam contribuir para redução de fluxo diários de entradas e saídas de profissionais, como por exemplo: Escalas de revezamento, realização de supervisões ou reuniões e trabalhos administrativos por meio remotos

Cabe ressaltar que desde de junho 2020 com objetivo de minimizar situações de risco de contágio pelo COVID 19 aos Acolhidos, a Coordenadora e Técnica de Referência estavam utilizando outro espaço (CREAS) e outros meios de trabalho (home office/teletrabalho). No entanto, realizou visitas periódicas a Instituição seguindo as medidas preventivas estabelecidas por este Plano, além das orientações via whatsapp e atendimentos aos acolhidos pela Técnica de Referência em outros espaços (CREAS).

No dia 17/05/2021, a Coordenadora e Técnica de Referência retornaram a utilizar o espaço da Casa Lar, adotando-se como medida de prevenção a situações de risco de contágio pelo COVID 19 aos Acolhidos, enquanto durar a pandemia, e no mínimo retorno das aulas nas escolas e das atividades presenciais no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a escala de trabalho abaixo:

Coordenadora: segunda- feira a sexta-feira das 8h ao 12h dentro da Instituição



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

Tecnica de Referencia (Assistente Social): Segunda-feira e terça-feira dentro da Instituição e Quinta-feira e sexta-feira Home Office/Teletrabalho.

8. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

8.1 Medidas de prevenção e controle individuais

a. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

b. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

c. Evitar contato próximo com pessoas doentes.

d. Ficar em casa quando estiver doente.

e. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar.

f. Limpar e desinfetar os objetos e superfícies tocados com frequência.

g. Uso de EPIs

8.2 Medidas de prevenção e controle na Instituição

a. Articular com a Secretária Municipal de Saúde a viabilização da vacinação contra gripe (influenza e H1N1) e pneumococo para todos os acolhidos e profissionais do Acolhimento.

b. Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcoolgel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão.

c. Viabilizar o Plano de Contingência a todos os funcionários da Instituição

d. Utilizar o Termômetro LASER Digital Infravermelho, ideal para medições de temperatura evitando acidentes devido possibilitar a medição de temperaturas em contato.

e. Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades. Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

✓ Máscara Cirúrgica



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

✓ Protetor Ocular(óculos de segurança)quando levar o acolhido em consultas medicas (UBS, Hospital) e quando houver risco de exposição do profissionais a respingo de sangue,secreções corporais e excreções.Os óculos devem sere xclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processode limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção porfricção com álcool70%.

✓ Luvas de Procedimento: quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

✓ Capote/Avental Impermeável Descartável.

IMPORTANTE:

Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores.



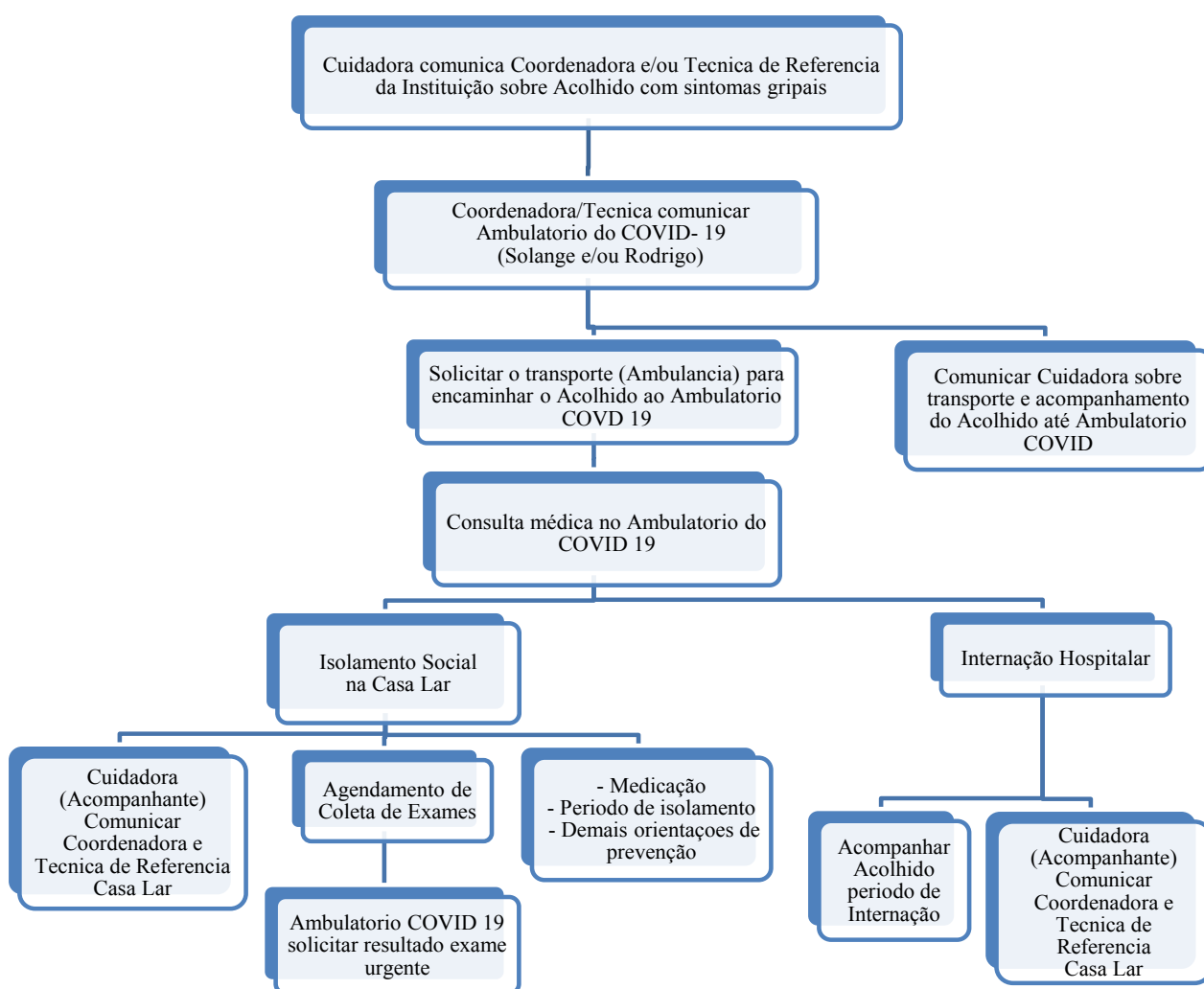
MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

9. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS COM SUSPEITA E/OU CONFIRMADO DO COVID 19

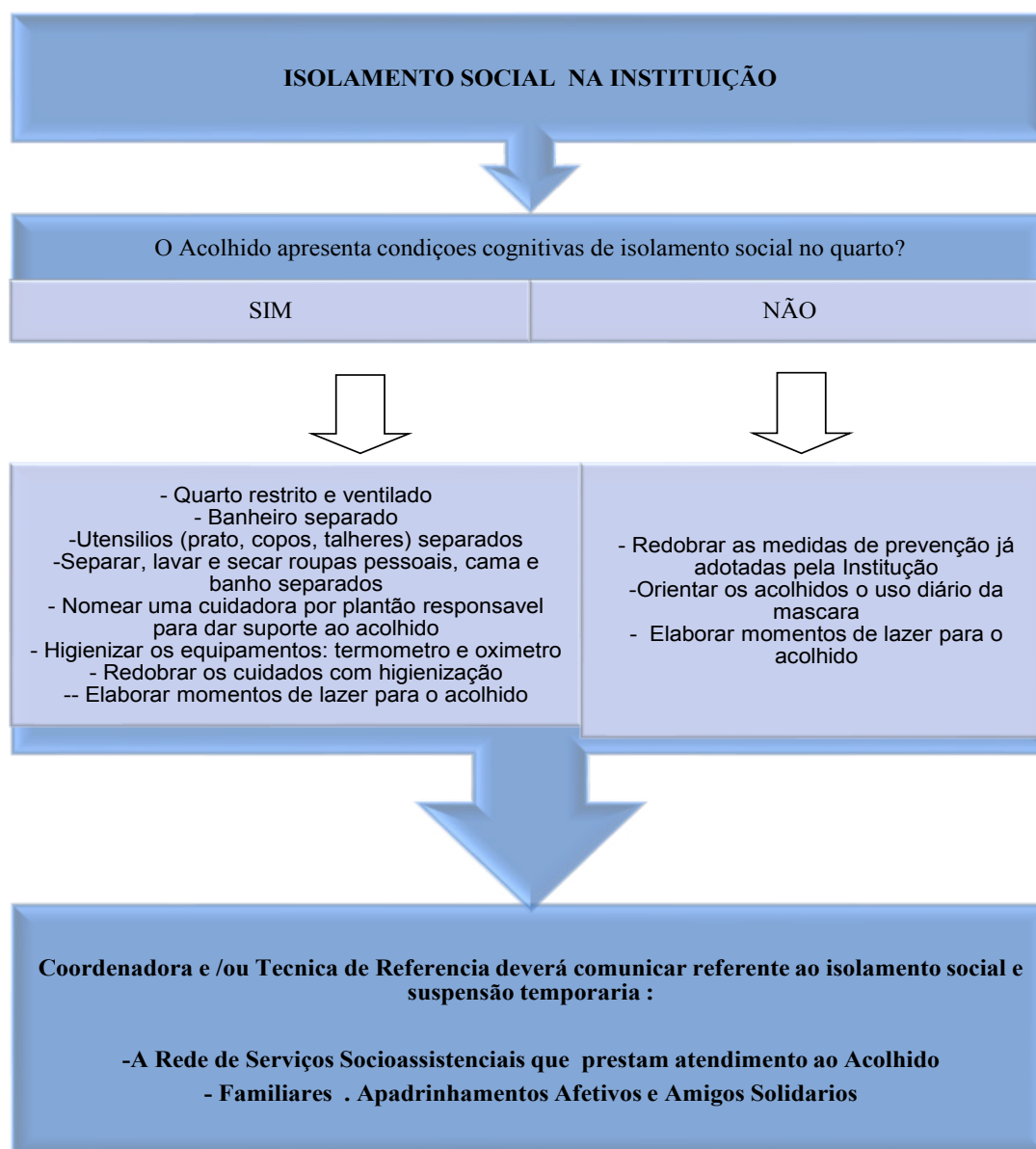
9.1 FLuxo atendimento: Acolhimento x Ambulatorio COVID 19





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Casa Lar Municipal de Tamarana

9.2 Protocolo de atendimento ao Acolhidos suspeito e/ou confirmado na Instituição





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

10. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO NOVO ACOLHIMENTO

- Casos de novos acolhimentos solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os profissionais da Equipe Saúde da Família faça uma investigação do histórico da família, se algum membro apresentou sintomas gripais no ultimo mês
- Solicitar ao Conselho Tutelar no momento da retirada da criança/adolescente da família informações referente a apresentação dos sintomas gripais
- Orientar a criança/adolscente sobre as medidas de prevenção do COVID 19 e orienta-lo a fazer uso da máscara nos primeiros dias do acolhimento

11. SUGESTOES DE ATIVIDADES COM ACOLHIDOS PARA O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

- Contação de histórias com fantoches
- Explorar todos brinquedos e materiais da bliquedoteca
- Fazer roda de conversa utilizando espaços atrativos
- Brincadeiras com legos
- Massinha de modelar
- Sessão cinema com pipoca
- Musicalização, danças divertidas e educativas
- Pinturas em papel, com tintas, giz de cera, lápis de cor
- Dobraduras
- Jogos variados (domino, cartas, jogo da velha, dama etc)
- Fazer bom uso de computador de forma organizada
- Fazer bom uso do tablet de forma organizada
- Fazer bom uso dos brinquedos (pula pula, futebol mesa etc)
- Brincadeiras tradicionais (esconde-esconde, lenço atrás, pega-pega, amarelinha na área externa



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

- Pinturas faciais
- Teatros divertidos
- Piquenique (no parquinho nos fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social)



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Municipal de Tamarana

12. REFERÊNCIAS

CAOP – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação. **Ofício circular 04/2020 no dia 17/03/2020** na referente as Orientações as Promotorias relacionadas ao Acolhimento em face a Pandemia

Casa Lar Municipal de Tamarana. **Plano de Ação Estratégico de prevenção ao COVID 19** da Março de 2020. Tamarana

Comite Interestadual Protetivo. **Nota Técnica nº 1** de junho 2020 referente a orientações e recomendações aos Serviços de Acolhimento em relação ao COVID 19

Comite Interestadual Protetivo. **Nota Técnica nº 3** Agosto 2020 referente a orientações e recomendações aos Serviços de Acolhimento em relação ao COVID 19

Conselho Nacional de Justiça. **Resolução Conselho Nacional de Justiça nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII)** do Diario oficial. 19/03/2020. Brasília. Disponível (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolução-nº-313-5.pdf>);

Conselho Nacional Direitos da Criança e Adolescente. **Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente**. Brasília, junho de 2009.

Conselho Nacional do Ministerio Publico. **Recomendação Conjunta nº 1** do de 16 de abril de 2020

Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

Decreto Estadual do Parana nº 7,020 de 05/03/2021, referente medidas de prevenção mediante isolamento social

Decreto Municipal nº 108 de 09/03/2021 referente medidas de prevenção mediante isolamento social

Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm);

FICKS. M. Como o os educadores sociais podem ajudar as crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional em tempos de COVID 19: O Princípio da Continuidade. **NECA**. SP. Disponível https://static.fecam.net.br/uploads/1521/arquivos/1750395_Como_Educadores_Sociais_podem_ajudar.pdf



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Casa Lar Municipal de Tamarana

Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Disponível (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm);

Ministério da Cidadania/ Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. **Nota Pública- Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento**. Disponível em 20/03/2020. Processo no.71000.018129/2020-74

Ministério da Saúde: Disponível no site www.saude.gov.br/coronavirus.

Ministério da Saúde . **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019 n CoV**. Brasília; 2020.p.22.

Plano de Contingencia do Paraná de 10 de junho 2020

Portaria nº 59, de 22 de Abril de 2020 referente as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus(2019-nCoV).Brasília;2020.

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. **Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo NovoCoronavírus..** Disponível (<https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipais-sobre-acoes-da-rede-socioassistencial/>)

Secretaria Municipal de Assistencia Social de Tamarana. **Plano de Contingencia 2020**. Tamarana

Secretaria Nacional de Assistencia Social. **Nota Técnica SNAS-** nº 11/2020 do dia 24 de abril 2020

Secretaria Nacional de Assistencia Social.**Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. 2014.



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR
João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

Tamarana, 23 de Março de 2021.

Objeto: Plano de Ação Estratégico do COVID19 para SCFV ofertado pelo Projeto SOLIPAR para o ano de 2021.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus (COVID-19);

Considerando a PORTARIA Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 que aprova recomendações gerais à gestão da redesocioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

E, tendo em vista que a situação das famílias e principalmente das crianças e adolescentes atendidos por este Projeto, seguindo os Decretos Federal, Estadual e ou Municipal, ainda não podem receber atendimento semanal presencial e se encontram em isolamento social, em situação de grande vulnerabilidade, pedimos a aprovação deste plano de ação para acompanhamento das crianças e adolescentes no ano de 2021, enquanto assim se fizer necessário.

Atenciosamente,

Adriana Martins Portella
Representante Legal da Associação Missionária e Educativa de Santa Ana

Mariza Assumpção Jorge
Coordenadora e Assistente Social do Projeto SOLIPAR

**Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social**



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR

João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

Plano de Ação Estratégico COVID 19 para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Projeto SOLIPAR - ano 2021

1) Apresentação do Serviço

Projeto Solipar

Oferta: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Endereço: Av. João Domingues Gonçalves 644 – centro

Telefone: 3398-1459

Coordenação: Mariza Assumpção Jorge

Metas de atendimento: 70 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

2) Justificativa do Plano Estratégico COVID19

No mês de Março de 2020 (11/03/2020), tendo em vista a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do Novo Coronavírus, o Município de Tamarana também decretou situação de emergência em Saúde Pública (Decreto 48/2020). Diante deste cenário, que é mundial, várias decisões foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, a fim de evitar a proliferação do vírus.

Sendo assim, Considerando esta situação de pandemia;

Considerando o avanço do número de casos do COVID19 no Brasil e o agravamento do contágio, apontados pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferta atividades para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo como meta 70 atendimentos/dia, divididos nos turno matutino e vespertino, em que há aglomeração de pessoas;

Considerando a Portaria 54 de 01/04/2020 do Ministério da Cidadania, cuja Nota técnica 7/2020 anexa, orienta:



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR

João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

a) *Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento. Deve-se priorizar a avaliação quanto ao remanejamento destes trabalhadores para o suporte a outros serviços, sobretudo os serviços de acolhimento;*

b) *Considerar possibilidades de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;*

c) *Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social. (Portaria 54/2020, página 7);*

Considerando a Resolução Conjunta nº 001/2020/SEJUF CEAS/PR, que recomenda a gestão municipal a reorganização do funcionamento dos serviços, programas/projetos e equipamentos, considerando a natureza do serviço prestado, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos à população, mas considerando:

I. *Suspender as seguintes atividades dos serviços socioassistenciais:*

- a. **atividades coletivas** em todos os serviços;
- b. **atividades externas** de todos os serviços;
- c. *atividades das equipes volantes, excepcionalizada dependendo da avaliação técnica.*
- d. *reuniões com famílias usuárias dos serviços, excepcionalizada dependendo da avaliação técnica.*



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR

João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

III. Manter em funcionamento:

b) orientações por telefone às famílias em acompanhamento, conforme avaliação técnica, com o objetivo de evitar a exposição desnecessária das pessoas, com a divulgação de linha telefônica e possível “Whatsapp” institucional para orientações e atendimentos a distância, evitando ao máximo prejuízos à população atendida.

Considerando a PORTARIA Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 que aprova recomendações gerais à gestão da redesocioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às organizações da sociedade civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Desta forma, faz-se necessário a reformulação e apresentação de Plano Estratégico para o ano de 2021 com medidas preventivas de contenção do COVID 19, a fim de garantir minimamente ações às crianças e adolescentes do SCFV, bem como seus familiares, visto que as atividades do SCFV ofertado pelo Projeto Solipar foram suspensas em 20/03/2020. Assim como adotar, entre outras, providências para impedir ao máximo a possibilidade de contágio dos trabalhadores.

3) OBJETIVO

Manter minimamente atendimento e orientação (ambos através de contato telefônico e remoto) ao público alvo do SCFV, em conformidade com as medidas sanitárias vigentes e cumprir minimamente o plano de trabalho que ensejou a parceria da entidade com o Município.

4) MEDIDAS PREVENTIVAS

Os trabalhadores deverão seguir os protocolos de orientações do Ministério da Saúde, devendo:



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR

João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

- ✓ Utilizar máscara, conforme Decreto Municipal, seguindo as orientações técnicas do Ministério da Saúde;
- ✓ Lavar constantemente e corretamente as mãos com água e sabão, secando em papel toalha;
- ✓ Manter as unhas curtas;
- ✓ Não tocar o rosto (boca, nariz e olhos), nem a máscara; se o fizer, lavar as mãos imediatamente;
- ✓ Não compartilhar copos, talheres e objetos pessoais (como canetas e celulares)
- ✓ Manter o ambiente limpo e ventilado, abrindo as janelas e portas mesmo em dias frios;
- ✓ Ao tossir ou espirrar, utilizar antebraço para evitar possível disseminação de vírus; usar lenço descartável ou papel higiênico para limpeza nasal;
- ✓ Não cumprimentar as pessoas com as mãos, beijos e/ou abraços;
- ✓ Manter o distanciamento;
- ✓ Evitar tocar com as mãos dominantes, maçaneta, corrimão, cadeados, chaves e demais itens utilizados de forma coletiva (ao tocar com a mão não dominante, a probabilidade de levar à mão ao rosto (boca) com a canhota é muito menor do que com a destra e vice versa, sendo uma prática simples e eficaz);
- ✓ Ao entrar na unidade, os trabalhadores deverão higienizar a sola dos sapatos com hipoclorito de sódio (alvejante);
- ✓ Aos trabalhadores que apresentarem SINTOMAS do COVID19 serão buscadas orientações através de contato telefônico com a Secretaria Municipal de Saúde.



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
 PROJETO SOLIPAR
 João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
 Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

5) AÇÕES COM PÚBLICO ALVO

Ação	Meta	Prazo
Realização de reunião com os trabalhadores do SCFV, coordenação e técnica de referência do CRAS.	Alinhar as ações entre o SCFV e CRAS.	Imediatamente, anteceder as demais ações.
Realização de leitura e estudo de material técnico sugerido pelo CRAS, acerca do SCFV.	Aperfeiçoamento.	Durante a pandemia.
Convocar os trabalhadores do SCFV para retorno ao trabalho, para distribuição de atividade e ações, a partir de 21/01/2021.	Retorno seguro dos trabalhadores para realização de atividades conforme legislação vigente durante Pandemia COVID19.	A partir de 21/01/2021
Organizar escala dos trabalhadores em turnos de trabalho, de forma a evitar aglomerações para atendimento preferencialmente telefônico.	Distribuir atividades e escala de trabalho dos trabalhadores.	A partir de 25/01/2021
Divulgar na página da internet do serviço, a escala e formas de atendimento, com telefone para sanar dúvidas e/ou atendimento.	Transparência das ações.	A partir de 25/01/2021



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA PROJETO SOLIPAR João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82		
Ofertar condições de trabalho para os trabalhadores, que deverão estar obrigatoriamente de máscara, bem como seguir as orientações do Ministério da Saúde, sobre distanciamento, lavagem constante das mãos com água e sabão, além de uso de álcool gel 70% para higienização das mãos, bem como outras.	Propiciar máscara para os trabalhadores, bem como condições seguras de trabalho.	A partir de 21/01/2021
Organizar registro das famílias atendidas, através de listas nominais que deverão ser remetidas ao CRAS.	Criar instrumento para registro das atividades com as famílias.	A partir de 25/01/2021
Entrar em contato telefônico com todas as famílias atendidas, a fim de orientar sobre as medidas tomadas, e orientações sobre a COVID 19.	Verificar a situação de todas as famílias atendidas.	Assim que for organizada a lista com famílias atendidas
Organizar reuniões remotas via chamada de vídeo ou googlemeet, quando não for possível o encontro semanal presencial agendado para as sextas-feiras.	Manter o trabalho em equipe	A partir de 01/02/2021
Verificar número de vagas existentes e abrir novas matrículas, divulgando no "facebook" do Projeto Solipar e no CRAS. As famílias serão orientadas a buscar o CRAS para efetivarem a matrícula.	Suprir as vagas existentes	A partir de 03/02/2021
Planejar atividades impressas para encaminhar aos educandos e planejar atividades remotas (via chamada de vídeo, live ou googlemeet) para interagir com os educandos enquanto seguir atendimento à distância.	Todas as crianças e ou adolescentes atendidos.	A partir do mês de Março de 2021
Fornecer Kit Alimentação (distribuição gratuita) oriunda do recurso em	Todas as crianças e ou	A partir do mês de Março de



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA PROJETO SOLIPAR João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82		
parceria com a prefeitura (Termo de Fomento) registrada no Plano de Trabalho para as crianças e ou adolescentes atendidos, visto que durante o atendimento presencial, recebiam refeições no Serviço.	adolescentes atendidos.	2021
Informar o CRAS sobre quais crianças e/ou adolescentes foram atendidos com o Kit Alimentação a título de informação, visto considerado que este Kit alimentação não é considerado uma Cesta Básica para as famílias.	Envio de e-mail para o CRAS (asocialpmt@sercomtel.com.br) (cras@tamarana.pr.gov.br)	A partir do mês de Março de 2021
Planejar um possível retorno gradativo, com atendimento reduzido no número de crianças e adolescentes, aprovado pela Rede de Atendimento e CMDCA e com Autorização e/ou Termo de Concordância dos Pais e ou Responsável.	Todas as crianças e ou adolescentes atendidos.	Assim que for permitido por Decreto Municipal
Em caso de relato espontâneo de violações com as crianças/adolescentes, que por ventura venha ocorrer nas ligações telefônicas, a situação será registrada na ficha da criança/adolescente e caso será encaminhado através de e-mail ao CREAS (creastamarana@gmail.com) e Conselho Tutelar (conselhotutelartamarana@hotmail.com) e ligação telefônica para confirmação de recebimento do caso.	Envio da notificação ao CREAS e Conselho Tutelar. (ficha de notificação)	Sempre que ocorrer.
Em caso de relato de outras demandas de assistência social por parte da família, que por ventura venha ocorrer nas ligações	Envio da demanda ao CRAS através de e-mail e /ou contato	Sempre que ocorrer.



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA PROJETO SOLIPAR João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82		
telefônicos/atendimento remoto, o CRAS será acionado para atendimento e/ou orientação da família.	telefônico.	
Avaliação das ações e metas estabelecidas, bem como indicações de novas ações que se fizerem necessárias.	Verificar a execução do plano proposto.	Constante.
Envio do presente plano de ação à Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social	Ciência e aprovação pelos órgãos responsáveis	Imediato

*No dia 16/03/2021, foi protocolada a primeira alteração ao Termo de Fomento, anulando R\$ 8.250,00 de gêneros alimentícios e suplementando o mesmo valor para Material de distribuição gratuita, que será utilizado para aquisição de itens para a montagem do Kit Alimentação, seguindo orientação técnica da Nutricionista do município, que serão distribuídos para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR
João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

6) Considerações finais

Sempre que se fizer necessária, serão realizadas alterações do Plano de Trabalho, pois a equipe do Projeto SOLIPAR procura se adequar e melhorar a forma de atendimento, sem prejuízo às crianças e adolescentes e também aos funcionários. Caso seja necessário, será encaminhada nova proposta de alteração à Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação, aprovação e demais providências cabíveis.

Tamarana, 23 de Março de 2021.

Adriana Martins Portella
Representante Legal da Associação Missionária e Educativa de Santa Ana

Mariza Assumpção Jorge
Coordenadora e Assistente Social do Projeto SOLIPAR

De acordo:

Secretaria de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
 PROJETO SOLIPAR
 João Domingues Gonçalves, 644 – Centro / Tamarana – Paraná
 Telefone (43) 3398-1459 / CNPJ 49 213 101/0004-82

Escala dos trabalhadores do SCFV - Projeto SOLIPAR

Horário de Funcionamento durante execução Plano de Ação COVID19:

Segunda a Quinta Feira, das 13:00h às 17:00 horas

Dia da semana	Funcionários
Segunda Feira	Amanda e Norma
Terça Feira	Ana Carolina e Ir. Fátima
Quarta feira	Bruna e Ir. Fátima
Quinta feira	Elen e Zelinda
Sexta feira	Todas

OBS: - O Projeto Solipar estará aberto todos às manhãs, estando sobre a responsabilidade da Coordenadora Mariza.

- Na sexta-feira, todos os funcionários comparecem para reuniões, discussões e planejamentos seguindo as regras de distanciamento e todo o protocolo de saúde e segurança (uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social), quando não é possível e/ou viável a reunião presencial, a mesma acontece de forma remota.

- Em caso de necessidade, todos os trabalhadores estarão à disposição nos demais períodos.

Tamarana, 23 de Março de 2021.

Adriana Martins Portella
 Representante Legal da Associação Missionária e Educativa de Santa Ana

Mariza Assumpção Jorge
 Coordenadora e Assistente Social do Projeto SOLIPAR



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID - 19

**Tamarana
2021**

Demétrio Carneiro Siqueira, nº 811 - Centro – Tamarana - PR



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

EUIPE GESTORA

EMIKO OLINDA GOTO
Presidente da Associação São Roque

NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA
Enfermeira

Data última revisão: 29 de março de 2021.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1.MEDIDAS PARA ISOLAMENTO DE RESIDENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS PARA COVID-19	6
1.1. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	7
1.1.1. HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO	8
1.1.1.1. TÉCNICA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO	9
1.1.2.1. TÉCNICA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOOLICA	10
1.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	11
1.2.1. MÁSCARA CIRURGICA	11
1.2.2. MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO – MÁSCARA N95/PFF2 OU EQUIVALENTE)	12
1.2.3. LUVAS	12
1.2.4. ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD)	13
1.2.5. AVENTAL.....	13
1.2.6. GORRO	13
1.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE	14
1.4. PROCESSAMENTO DE ROUPAS.....	14
2. NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, HOSPITAL DE REFERENCIA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA O ATENDIMENTO DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO	15
3. MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE (SINAIS E SINTOMAS) DOS IDOSOS RESIDENTES E DOS TRABALHADORES.....	15
4. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA O AFASTAMENTO DOS TRABALHADORES SINTOMÁTICOS, SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19, BEM COMO DAQUELES QUE TIVERAM CONTATO DIRETO COM PESSOAS DOENTES.....	15



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

5. CONDUTAS A SEREM ADOTADAS COM OS VISITANTES, NOVOS IDOSOS ADMINTIDOS NA ILPI E IDOSOS QUE RETORNARAM PARA A INSTITUIÇÃO APÓS RECEBEREM ALTA HOSPITALAR	16
6. CONTEMPLAR ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID-19 NAS SEGUINTE VARIÁVEIS: IDOSO PARA IDOSO, IDOSO E TRABALHADOR PARA TRABALHADOR	16
7. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA TESTAGEM	16
8. ORIENTAÇÕES AOS RESIDENTES	16
9. ISOLAMENTO DE RESIDENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO PELA COVID-19	18
10. VISITAS	18



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

INTRODUÇÃO

Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. O qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa.

Os sintomas mais comuns são: febre, tosse e falta de ar. Porém, outros sintomas não específicos podem ser observados, tais como: dor garganta, diarreia, cansaço, fadiga, perda do olfato, delirium, inapetência, entre outros. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

A transmissão costumam ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato com superfícies contaminadas, ou seja, acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de toque do aperto de mão contaminadas, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, talhares, maçanetas, brinquedos, teclados de computadores, etc. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

Há relatos na literatura de idosos com COVID-19 que não apresentam estes sintomas típicos, referindo tão somente a sensação de mal estar geral, apatia e tontura. Desta forma, a identificação de qualquer um dos sintomas mencionados na população idosa requer nível de alerta diferenciado e a adoção de medidas imediatas para avaliação e isolamento até que o diagnóstico torna-se conclusivo.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

**1. MEDIDAS PARA ISOLAMENTO DE RESIDENTES COM SUSPEITA OU
CONFIARMADOS PARA COVID-19**

A acomodação dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 deve ser realizada, preferencialmente, em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado (com janelas abertas) (ANVISA, 2020).

Considerando a possibilidade do aumento do número de casos de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, se o serviço de saúde não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o atendimento de todos os casos, deve ser estabelecida a acomodação dos pacientes em coorte, ou seja, separar esses pacientes em uma mesma enfermaria ou área. Essa coorte pode ser realizada em todas as unidades ou setores que forem receber pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARSCoV-2 (ANVISA, 2020).

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes e deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de acessos a essa área de coorte, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços (ANVISA, 2020).

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 e profissionais de apoio devem ser organizados para trabalharem somente na área de coorte, durante todo o seu turno de trabalho, não devendo circular por outras áreas de assistência e nem prestar assistência a outros pacientes (coorte de profissionais) (ANVISA, 2020).

Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestam assistência direta ou entram nos quartos ou áreas de assistência dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 (ANVISA, 2020).

O quarto, enfermaria ou área isolamento ou área de coorte deve permanecer com a porta fechada, ter a entrada sinalizada com alerta referindo as precauções para gotículas/aerossóis e contato, a fim de evitar a entrada/passagem de pacientes e visitantes

Demétrio Carneiro Siqueira, nº 811 - Centro – Tamarana - PR



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde (ANVISA, 2020).

O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente. O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas, já mencionadas). Imediatamente antes da entrada do quarto, enfermaria, área de isolamento ou área de coorte, devem ser disponibilizadas (ANVISA, 2020):

- Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica a 70% e lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- EPI apropriado, conforme será descrito mais à frente, nesse documento.
- Mobiliário para guarda e descarte de EPI.

Os pacientes devem ser orientados a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens com outras pessoas (ANVISA, 2020).

Visitas devem ser suspensas.

Duração das precauções e isolamento, até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica do paciente, a descontinuação das precauções e isolamento deve ser determinada caso a caso, mediante dados clínicos e laboratoriais e orientações da epidemiologia do município.

1.1. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

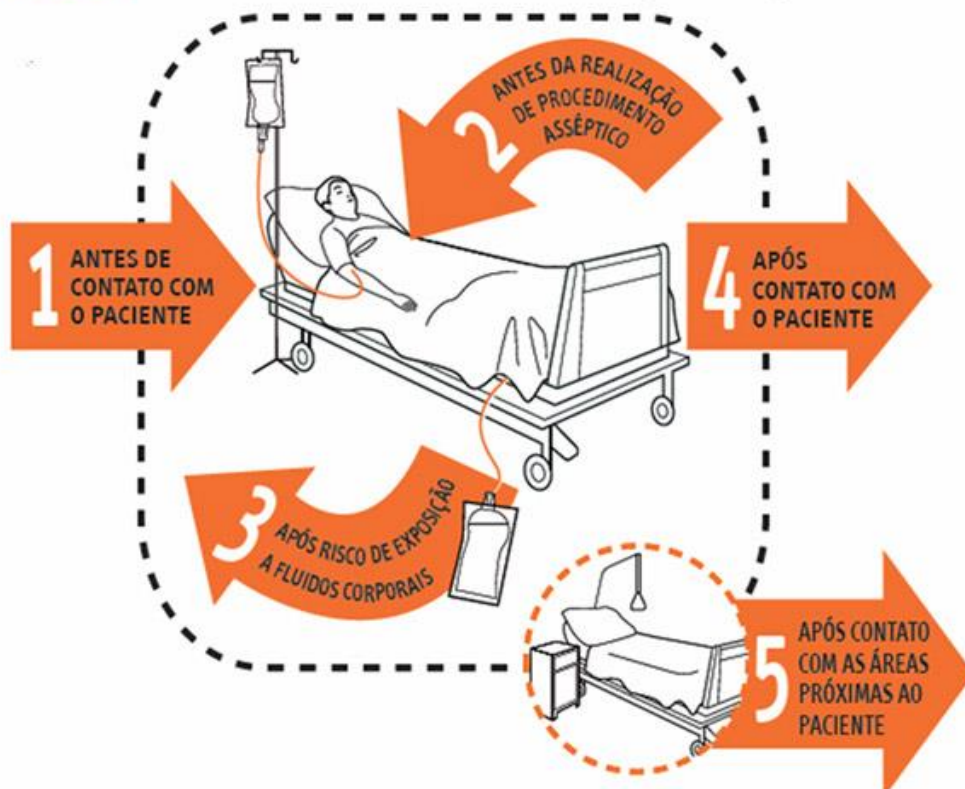
Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde:



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

QUANDO? Seus 5 momentos para a higienização das mãos



1.1.1. HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus, seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.
- Imediatamente após retirar as luvas.
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

- Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus para outros pacientes ou ambiente

1.1.1.1. TÉCNICA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO

- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira. Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.
- Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos.

1.1.2. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOOLICA



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1- 3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

- Antes de contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.
- Antes e após a remoção de luvas.

1.1.2.1. TÉCNICA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOOLICA

- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Friccionar as palmas das mãos entre si.
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Friccionar as palmas das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.
- Friccionar até secar espontaneamente.
- Não utilizar papel toalha.
- Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.

1.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1.2.1. MÁSCARA CIRURGICA

Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se disseminam. Além disso, tem-se estudado a possibilidade de transmissão do vírus por meio de aerossóis (partículas menores e mais leves que as gotículas), gerados durante alguns procedimentos específicos (ANVISA, 2020).

Assim, as máscaras cirúrgicas devem ser utilizadas para evitar a contaminação do nariz e boca do profissional por gotículas respiratórias, quando este atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo SARSCoV-2 (ANVISA, 2020).

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as máscaras cirúrgicas forem utilizadas:

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara; Se porventura tocar essa parte, realizar imediatamente a higiene das mãos.
- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS****ASILO SÃO ROQUE**
CNPJ: 77.198.208/0003-53

- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga tornar-se suja ou úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

Atenção: NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara cirúrgica já utilizada com nenhum tipo de produto. As máscaras cirúrgicas são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfetadas para uso posterior e quando úmidas, perdem a sua capacidade de filtração.

**1.2.2. MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO
– MÁSCARA N95/PFF2 OU EQUIVALENTE)**

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis, em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. São alguns exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais, broncoscopias, etc.

1.2.3. LUVAS

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- As luvas devem ser colocadas dentro do quarto/box do paciente ou área em que o paciente está isolado.
- As luvas devem ser removidas, utilizando a técnica correta, ainda dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante. Técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
 - Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
 - Segure a luva removida com a outra mão enluvada.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

- Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.
- Realizar a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Jamais sair do quarto/box ou área de isolamento com as luvas.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento aos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.
- Não se recomenda o uso de luvas, quando o profissional não estiver realizando assistência ao paciente.

1.2.4. ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU PROTETOR DE FACE (FACE SHIELD)

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc.

1.2.5. AVENTAL

O capote ou avental para uso na assistência ao paciente suspeito ou confirmado e infecção pelo SARS-CoV-2 deve possuir gramatura mínima de 30g/m² e deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

1.2.6. GORRO

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis.

Deve ser de material descartável e removido após o uso. O seu descarte deve ser realizado como resíduo infectante.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

1.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal.

A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente.

A limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizada a limpeza concorrente.

A limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente: como a transmissão do novo coronavírus se dá por meio de gotículas respiratórias e contato não há recomendação para que os profissionais de higiene e limpeza aguardem horas ou turnos para que o quarto ou área seja higienizado, após a alta do paciente.

1.4. PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Como medida de precaução de contato, todos os equipamentos e produtos para saúde utilizados na assistência a paciente com infecção suspeita ou confirmada pelo SARSCoV-2 devem ser submetidos a limpeza e desinfecção ou esterilização.

O processamento de roupas devem ser realizado separadamente, ou seja, por último de todos os processos.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

**2. NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, HOSPITAL DE REFERENCIA E SERVIÇOS DE
REMOÇÃO PARA O ATENDIMENTO DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO**

- Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família Plínio Pereira de Araújo (43 3398-1983)
- Hospital Municipal São Francisco de Tamarana (43 3398-1981)
- SAMU (192)
- Ambulatório COVID-19 (43 3398-1988)

**3. MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE (SINAIS E
SINTOMAS) DOS IDOSOS RESIDENTES E DOS TRABALHADORES**

Realização da verificação dos sinais vitais, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura e oximetria, duas vezes ao dia e/ou quando necessário.

**4. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA O AFASTAMENTO DOS
TRABALHADORES SINTOMÁTICOS, SUSPETOS OU CONFIRMADOS DE
COVID-19, BEM COMO DAQUELES QUE TIVERAM CONTATO DIRETO COM
PESSOAS DOENTES**

Todos os trabalhadores que apresentarem algum sintoma imediatamente será substituído por outro, sendo obrigatoriamente passar por atendimento médico no ambulatório COVID para atendimento e coleta de exames laboratoriais onde permanecerá afastado de suas atividades laborais em isolamento social até o resultado do exame, todavia se resultado negativo para SARS-CoV-2 retornará à suas atividades laborais, e se resultado positivo para SARS-CoV-2 deverá permanecer afastado de suas atividades laborais em isolamento e retorná-la conforme orientação médica.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

5. CONDUTAS A SEREM ADOTADAS COM OS VISITANTES, NOVOS IDOSOS ADMITIDOS NA ILPI E IDOSOS QUE RETORNARAM PARA A INSTITUIÇÃO APÓS RECEBEREM ALTA HOSPITALAR

Quanto aos novos institucionalizados permanecerá em isolamento por 14 dias, sendo que no ato do cadastramento a família e/ou responsável fica ciente do isolamento.

Isolamento este conforme nota Orientativa 41/2020 SESA PR

6. CONTEMPLAR ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID-19 NAS SEGUINTE VARIÁVEIS: IDOSO PARA IDOSO, IDOSO E TRABALHADOR PARA TRABALHADOR

Aos idosos manter o distanciamento social, higienização das mãos com álcool 70° e água e sabão.

Aos trabalhadores uso obrigatório de máscara cirúrgica, máscara proteção facial acrílica, touca, ao adentrar na instituição lavagem das mãos na entrada com água e sabão, trocar roupas e sapatos.

7. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA TESTAGEM

Conforme nota orientativa 41/2020 SESA PR, realizar coleta de RT-PCR quinzenalmente todos os trabalhadores.

Se houver confirmamento positivo para COVID-19, realizar duas semanas seguidas coleta de RT-PCR idosos e trabalhadores.

8. ORIENTAÇÕES AOS RESIDENTES

Demétrio Carneiro Siqueira, nº 811 - Centro – Tamarana - PR



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

Importância da higienização frequente e correta das mãos, com água e sabonete líquido (40 segundos) ou álcool 70% (20 segundos)

Informar a necessidade de evitarem ao máximo o contato das mãos com as mucosas dos olhos, nariz e boca;

Esclarecer, portanto, que neste momento de pandemia os apertos de mãos, beijos e abraços são proibidos e que esta medida objetiva unicamente a segurança da saúde de cada um dos residentes. Reforçar também que os mesmos cuidados devem ser mantidos entre os idosos e os próprios trabalhadores da ILPI.

Explicar a necessidade da permanência em isolamento (por 14 dias) quando estiverem com sintomas gripais;

Orientar a respeito das medidas para higiene respiratória, ensinando-os a cobrir o nariz e a boca com a dobra interna do cotovelo ou com um lenço de papel toda vez que forem espirrar ou tossir;

Orientar sobre proibição do compartilhamento de qualquer item ou objeto pessoal entre eles, por exemplo: celular, garfo, faca, colher, copo, xícara, prato, garrafa de água, pente, escova, escova de dentes, óculos, entre outros;

Explicar a necessidade da adoção de medidas mais restritivas para acesso dos visitantes à ILPI. Esclarecer que esta medida é temporária, mas muito importante para segurança dos residentes. Ajudá-los a utilizar outros recursos para contato com seus amigos e familiares neste tempo de pandemia, exemplo: vídeo-chamadas, ligações telefônicas, entre outros;

Proibir qualquer prática interativa que envolva a aglomeração em espaços comuns da ILPI, como: jogos de baralho, bingos, sessões coletivas de televisão, prática de atividades de artesanato, entre outras.



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

**9. ISOLAMENTO DE RESIDENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE
INFECÇÃO PELA COVID-19**

Isolar os idosos que apresentarem sintomas respiratórios imediatamente deverá ser encaminhado ao serviço de referência do município, ambulatório COVID, acompanhado pelo cuidador, com uso obrigatório de máscaras.

Notificar previamente o setor de epidemiologia do município.

No quarto de isolamento todos os trabalhadores deveram utilizar EPI's: óculos de proteção ou protetor facial (face shield), máscara cirúrgica, avental e luvas de procedimentos.

Os profissionais da limpeza, nos ambientes utilizados pelos residentes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, devem utilizar: óculos de proteção ou protetor facial (caso haja risco de respingos de secreções nos olhos), máscara cirúrgica, luvas de borracha de cano longo e botas ou calçados fechados e impermeáveis.

10. VISITAS

Visitas estão suspensas, onde os idosos que tem contato com familiares, são realizada chamada de vídeos via WhatsApp para comunicação.

São informados os familiares com frequência o estado de saúde de cada idoso institucionalizado.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br